



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 002/2001**

10.01.2001

**SÚMULA:** Institui o Programa "Saúde da Família Rural" e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Laranjeiras do Sul, o Programa Saúde da Família Rural, utilizando a mesma estrutura material e pessoal do Programa Saúde da Família/Médico da Família em fase de implantação.

**Art. 2º.** Fica, a Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de executar as atribuições do Programa Saúde da Família Rural, pelo qual, dentro de um calendário de visitas previamente agendado, utilizará os préstimos de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) auxiliar de enfermagem e a competente equipe de apoio, oriunda do quadro próprio do Município.

**Art. 3º.** O Programa Saúde da Família Rural, estenderá ao meio rural, dentro de um calendário estabelecido de acordo com as peculiaridades da demanda, os mesmos atendimentos do Programa Médico da Família.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2001.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal